

CONVÊNIO**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2017****PROCESSO: 2017/304548**

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022

OBJETO: garantir o reequilíbrio econômico-financeiro, através do reajuste dos valores pactuados no Convênio nº 02/2017, assim como a Prorrogação da Vigência do Convênio nº 02/2017

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 25/09/2023

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 14/2020, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

DO VALOR: O recurso financeiro acrescido ao Convênio nº 02/2017, qual seja, R\$ 1.435.979,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), será repassado pela CONVENIENTE a título de contrapartida, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Rômulo Rodvalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 857966**FÉRIAS****PORTARIA Nº 1.189 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022/DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo 2022/1006407;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 22 (vinte e dois) dias de férias regulamentares, a servidora PATRÍCIA SANTOS MARTINS, matrícula nº 54190162/1, lotada na Diretoria Operacional, no período de 15.12.2022 a 05.03.2022, referente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022, interrompidas através da PORTARIA Nº 979/10.08.2022, publicada no DOE nº 35.075/11.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.09.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 857596**PORTARIA Nº 1.192 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022/DGTES/SESPA.**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor desta SESP, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
73504258/1	DANIARA SADECK CALDERARO DE CARVALHO	24/01/2021 A 23/01/2022	03.10.2022 A 01.11.2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26.09.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 857702**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 1.193 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022/DGTES/SESPA**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora LUISA HELENA DE ANDRADE MASCARENHAS, Identidade Funcional 5958027/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Diretoria Técnica, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, concedidas através da Portaria Coletiva nº 269/15.03.2022, publicada no DOE nº 34.894 de 16.03.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26.09.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 857972**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA PECM/DCE/DVS/SESPA Nº 01, DE 23/09/2022.**

Dispõe sobre normas e fluxo para emissão do LAUDO DE POTENCIAL MALARÍGENO, ATESTADO DE CONDIÇÃO SANITÁRIA, E INSTRUIR O ROTEIRO DO PLANO DE ESTUDO ENTOMOLÓGICO e PLANO DE AÇÃO DE CONTROLE DE MALÁRIA NO ÂMBITO DE PROJETOS a serem instalados em áreas de assentamento de reforma agrária e outros empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental em áreas de risco ou endêmica para malária no Estado do Pará.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de emissão do LAUDO DE POTENCIAL MALARÍGENO, ATESTADO DE CONDIÇÃO SANITÁRIA, e instruir o roteiro DO PLANO DE ESTUDO ENTOMOLÓGICO e PLANO DE AÇÃO DE CONTROLE DE MALÁRIA NO ÂMBITO DE PROJETOS a serem instalados em áreas de assentamento de reforma agrária e outros empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental em áreas de risco ou endêmica para malária no Estado do Pará a fim de promover a padronização das atividades e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando a PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2014 do ministério da saúde; Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL No - 60, DE 24 DE MARÇO DE 2015; Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 141, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006; Considerando a Nota técnica Nº 12 DA CGPNM/DIGES/SVS/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007;

Considerando a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Considerando a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 387, de 27 de dezembro de 2006; Considerando a RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009; Considerando O guia para o planejamento das ações de captura de anofelinos pela técnica de atração por humano protegido (TAHP) e acompanhamento dos riscos à saúde do profissional capturador (recurso eletrônico) / ministério da saúde, secretaria de vigilância em saúde, departamento de imunização e doenças transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019, RESOLVE: Aprovar e normatizar esta Instrução Normativa.

I – FINALIDADE

Regulamentar o fluxo e as exigências para emissão do LAUDO DE POTENCIAL MALARÍGENO E ATESTADO DE CONDIÇÃO SANITÁRIA, e instruir o roteiro do plano de estudo entomológico e plano de ação de controle de malária no âmbito de projetos em área de assentamento de reforma agrária e outros empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental em áreas de risco ou endêmica para malária no Estado do Pará.

II – ABRANGÊNCIA

Esta instrução se aplica a Coordenação Estadual de Controle de Malária, responsável técnica pela emissão do Laudo de Potencial Malarígeno, Atestado de Condição Sanitária, e instruir o roteiro do Plano de Estudo Entomológico e Plano de Ação de Controle de Malária.

III – DOS CONCEITOS

1) AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO (APM) - Procedimento necessário para verificar a ocorrência ou não de casos de malária e seus fatores determinantes e condicionantes, na área proposta para implantação de atividades ou empreendimentos e suas áreas de influência, sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme estabelecido na resolução CONAMA Nº 286/2001, com objetivo de prevenir e mitigar os fatores determinantes e condicionantes da transmissão da malária.

2) LAUDO DE AVALIAÇÃO DE POTENCIAL MALARÍGENO (LAPM): documento condicionante da Licença Prévia, a ser emitido pelo órgão de saúde competente ou delegado, após a aprovação da AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO, atestando que a área para implantação de projetos de assentamento de reforma agrária ou outro empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental apresenta ou não potencial de malária.

3) ATESTADO DE CONDIÇÃO SANITÁRIA: documento condicionante da Licença de Instalação, A SER emitido pelo órgão de saúde competente ou delegado, após a aprovação do PLANO DE AÇÃO DE CONTROLE DE MALÁRIA.

4) PLANO DE AÇÃO DE CONTROLE DE MALÁRIA: O PACM: é um documento elaborado e financiado pelo responsável do projeto de assentamento de reforma agrária ou outro empreendimento em processo de licenciamento, com consulta e avaliação dos entes de saúde competente, fundamentado nas diretrizes do Programa Nacional de Controle da Malária (PNM) do Ministério da Saúde, e com base na APM.

5) ENTOMOLOGIA: É a especialidade da biologia que estuda os insetos sob todos os seus aspectos e relações com o homem, as plantas, os animais e o meio-ambiente.

6) ESTUDO ENTOMOLÓGICO NO ÂMBITO DA MALÁRIA: Estudo entomológico é a caracterização da composição de espécies de vetores transmissores da malária, Anopheles Meigen, 1818, e seu hábito de vida contendo os indicadores entomológicos de densidade relativa, paridade, endofília, endofilia e horário de atividade hematofágica.

IV - DAS RESPONSABILIDADES**IV.1) DO EMPREENDEDOR****IV.1.1) Solicitar o Laudo de Potencial Malarígeno**

IV.1.1.1) O empreendedor ou empresa responsável, no ato da solicitação do Laudo de Potencial Malarígeno, deverá encaminhar à Diretoria de Vigilância em Saúde, via Protocolo Administrativo Eletrônico (PAE) da SESP, Ofício datado e assinado por responsável do empreendimento ou empresa autorizada solicitando o Laudo de Potencial Malarígeno, acompanhado por:

•Plano de Estudo Entomológico para aprovação da proposta pela Coordenação do Programa Estadual de Controle de Malária.

•Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido por conselho competente do profissional responsável pelo o estudo, legalmente habilitados nas áreas das ciências biológicas, ambientais e florestais.

IV.1.1.2) Apresentar o estudo de Avaliação de Potencial Malarígeno (APM), para elaboração do estudo deve seguir o recomendado no Anexo I.

•Apresenta o relatório entomológico parcial ao final de cada campanha;

•O relatório final deve ter os dados entomológicos consolidados das três campanhas, juntamente com o APM;

IV.1.2) Solicitar o Atestado de Condição Sanitária

Encaminhar através de Ofício datado e assinado por responsável do empreendimento ou empresa autorizada o Plano de Ação de Controle de Malária, conforme o recomendado no Anexo III, via Protocolo Administrativo Eletrônico (PAE) da SESP e solicitar o Atestado de Condição Sanitária.